



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



Lei n.º 248

São Félix do Xingu – PA, 05 de abril de 2004.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE ISSQN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A P R O V A D O

Em, 02/04/04


O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte incentivo fiscal ao Banco do Brasil S/A:

I - Isenção do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, a que se refere o art. 49 ao 180 do Código Tributário Municipal e suas alterações, pelo período de cinco anos a partir da instalação do referido Banco em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei ^{ENTR}entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Félix do Xingu – PA, 05 de abril de 2004.


Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal